Curitiba, 10 de Maio de 2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA F. PRINTER COM E LOC DE MAQ PARA IMPRESSORA EIRELI, PARA IMPRESSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NA UNIDADE MÓVEL DO CREF9/PR.

Devido ao atendimento na unidade móvel, este sendo realizado semanalmente em todo o Estado do Paraná, onde uma de suas principais finalidades é a emissão de Carteira de Identidade Profissional aos profissionais registrados, conforme Lei nº 14.386 de junho de 2022, que Altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física, tendo em vista, que a atual impressora alocada na referida unidade móvel (patrimônio do CREF9/PR), encontra-se danificada sem possibilidade de concerto, conforme laudo em anexo.

Foram realizados 03 (três) orçamentos de empresa especializada na locação de impressora MULTIFUNCIONAL RICOH para impressão de carteira de identidade profissional na unidade móvel do CREF9/PR.

ORÇAMENTOS

EMPRESA 01: F. PRINTER COM E LOC DE MAQ PARA IMPRESSORA EIRELI
Valor Mensal: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Valor Anual: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

EMPRESA 02: EURO PRINT
Valor Mensal: R$940,00 (novecentos e quarenta reais)
Valor Anual: R$11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)

EMPRESA 03: WORLD PRINTER
Valor Mensal: R$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
Valor Anual: R$11.700,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a caracterização do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região, Estado do Paraná – CREF9/PR, dentro da legislação federativa com natureza jurídica de autarquias, consoante decidido no Mandado de Segurança 22.643, ocasião na qual restou consignado que: (i) estas entidades são criadas por lei, tendo personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira; (ii) exercem a atividade de fiscalização de exercício profissional que, como decorre do disposto nos artigos 5º, XIII e 21, XXIV da Constituição Federal, é atividade tipicamente pública; (iii) têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

Dentro desta perspectiva o CREF9/PR vem cumprindo com as suas obrigações no que diz respeito às compras, contratação de serviços e procedimentos licitatórios. Para o devido cumprimento da Lei 14.133/2021, Decreto 9.412/18 e Decreto 10.024/19 devem ser respeitados estes processos e os mesmos têm minúcias a serem cumpridas.

A prestação de serviço de empresa especializada na locação de impressora MULTIFUNCIONAL RICOH para impressão de carteira de identidade profissional na unidade móvel do CREF9/PR.

Tal prestação de serviço pode ser realizada através de contratação direta por dispensa de licitação, prevista nos artigos 72 e 74 da Lei 14.133/2021, tem seu limite vinculado a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços.

Sem mais para o momento, por ser verdade firmo o presente.

Felipe de Carvalho de Oliveira
Supervisor Executivo